

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 051/2017.
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
12 JAN. 2018
09h05
Protocolo 017
<i>[assinatura]</i>

SÚMULA: “Altera a redação dos parágrafos 3.º e 4.º do artigo 11 – A e inclui o parágrafo 5.º no mesmo artigo, todos relativos a Lei Municipal n. 188, de 18 de dezembro de 2003”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Fica alterada a redação dos parágrafos 3.º e 4.º, do artigo 11-A da Lei Municipal n. 188, de 18 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…).

Art. 11-A.º (...).

§ 3.º São obrigações do Município, as quais devem ser suportadas através de regular processo licitatório para contratação, quando for o caso, ou através de maquinários e mão de obra próprios:

I - Efetuar análise e aprovação dos projetos de pavimentação, drenagem, terraplanagem, e outros similares, apresentados pelo investidor;

II - Fiscalizar todas as fases da obra, inclusive com autonomia para o embargo da mesma, caso não esteja em conformidade com as especificações do projeto.

§4.º É facultado ao Município:

I - Fornecer mão-de-obra e equipamentos para execução dos serviços de drenagem (escavação de valas, assentamento de tubos, execução das caixas de ligação e captação, e similares);

II - Fornecer mão-de-obra e equipamentos para execução dos serviços de base, sub-base e reforço do subleito (execução das camadas de saibro, macadame seco, brita graduada e correlatos), de acordo com o projeto aprovado;

III - Fornecer o material e realizar a aplicação da imprimação;



Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 021-2018

Data: de 21 de junho

De 2018 de _____

Lei nº: 1229

IV - Fornecer o material e realizar a aplicação do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado Quente, conforme projeto apresentado.

(...)"

Art. 2.º Fica incluída a redação do parágrafo 5.º ao artigo 11-A da Lei Municipal n. 188, de 18 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...).

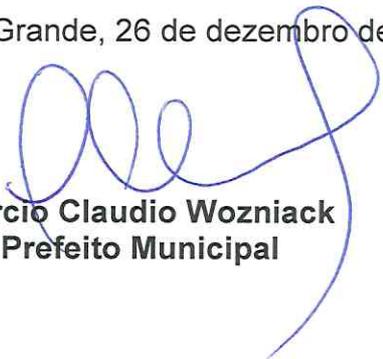
Art. 11-A (...).

§ 5.º Os preceitos e requisitos da presente Lei obrigatoriamente se aplicam, no que couber, ao disposto neste artigo.

(...)"

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de dezembro de 2017.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 051/2017.
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE
APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 051/2017, que altera a redação dos parágrafos 3.º e 4.º do artigo 11 – A e inclui o parágrafo 5.º no mesmo artigo, todos relativos a Lei Municipal n. 188, de 18 de dezembro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

Justifica-se a apresentação deste projeto com a finalidade de atualizar a legislação vigente e adequá-la ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas retratado no processo administrativo n. 26.347/2017.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias, e sua aprovação, ~~aprovando o caso~~ haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE
APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

Publicado no Diário Oficial do Município
Edição n.º _____
Data: de _____ de _____ de _____
Lei n.º _____

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

28 / 05 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

11 / 06 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

11 / 06 / 2018



Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 021-2018

Data: de 21 de Junho

De 2018 de 2018

Lei nº: 1289